

Regulamento de Acreditação de Imprensa

Queima das Fitas do Porto 2024

Noites da Queima



Artigo 1.º

Âmbito

1. O acesso de jornalistas ao serviço de órgãos de comunicação social e de membros de órgãos informativos académicos ao recinto e Espaço de Imprensa das Noites da Queima da Queima das Fitas do Porto 2024 rege-se por um processo de credenciação definido no presente Regulamento;
2. Por órgãos informativos académicos entendem-se os meios de informação do Ensino Superior constituídos como Associação Juvenil ou pertencentes a Instituições de Ensino Superior ou Associações de Estudantes federadas na FAP.
3. Por órgãos de comunicação social entendem-se os meios registados na Entidade Reguladora da Comunicação Social.

Artigo 2.º

Tipologias de Acesso

Aos jornalistas ao serviço de órgãos de comunicação social e aos membros de órgãos informativos académicos será atribuído o acesso ao recinto e Espaço de Imprensa, situado na zona dos Palcos das Noites da Queima da Queima das Fitas do Porto 2024.

Artigo 3.º

Submissão de pedidos para credenciação de Imprensa

Os órgãos de comunicação social e órgãos informativos académicos devem obrigatoriamente efetuar o seu pedido de credenciação na Plataforma da Queima das Fitas do Porto, em www.gestao.queimadasfitasdoporto.pt, até às 23h59, do dia 24 de abril de 2024;

2. O pedido de credenciação de imprensa implica o correto preenchimento de todos os campos e a anexação dos documentos solicitados;
3. A submissão do pedido de acreditação de imprensa implica a aceitação tácita e na íntegra do presente Regulamento.



Artigo 4.º

Restrições

1. A cada órgão de comunicação social e órgão informativo académico com acreditação de Imprensa aceite pela Direção da FAP serão concedidas, no máximo, cinco credenciais, sendo que, por noite, apenas pode entrar um profissional de cada função.
2. Se o órgão considerar ser estritamente necessário para uma boa prossecução da reportagem aumentar o limite supra estabelecido de credenciais, deve solicitar à Direção da FAP, via correio eletrónico para imprensa@fap.pt, fundamentando devidamente o pedido, podendo este ser aceite ao abrigo de exceção.

Artigo 5.º

Validação das Acreditações

1. A análise dos pedidos para acreditação e respetiva validação será feita pela Direção da Federação Académica do Porto e comunicada via e-mail até dia 30 de abril de 2024.
2. A Direção da FAP reserva-se ao direito de ponderação, podendo limitar o número ou não atribuir credenciais de acesso ao recinto e espaço de imprensa em cada pedido de credenciação de imprensa;
3. Os titulares de pedidos de acreditação de imprensa aceites pela Direção da FAP serão posteriormente informados, através de correio eletrónico, sobre os procedimentos a adotar para levantamento das credencias.
2. Para levantar as creditações é obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia (BI/CC ou Carta de Condução).
4. O uso do passe de imprensa é obrigatório no interior do recinto da Queima das Fitas do Porto.

Artigo 6.º

Acesso ao Recinto

1. Para aceder ao recinto os jornalistas devem utilizar a porta de Convidados.
2. Além da pulseira, a credencial em papel deve estar sempre visível.
3. Em caso de pulseira danificada só será efetuada a trocar mediante a apresentação da mesma.

Artigo 7.º

Espaço de Imprensa

1. O espaço de Imprensa é um local de uso exclusivo dos jornalistas ao serviço de órgãos de comunicação social e dos membros de órgãos informativos académicos, e reúne todas as condições necessárias para uma correta cobertura das Noites da Queima das Fitas do Porto 2024;
2. O espaço de Imprensa conta com o apoio dos serviços de comunicação, nomeadamente para a obtenção de documentação, pedidos de entrevistas com a FAP e os artistas, partilha das guidelines para captação de imagem dos concertos, entre outros. Neste espaço será disponibilizada rede Wi-Fi.
3. O espaço de imprensa é gerido pelo Gabinete de Comunicação da FAP e pela equipa de Assessoria de Imprensa, sob indicação da Direção da FAP.

Artigo 7.º

Normas de Conduta

1. As creditações são pessoais e intransmissíveis;
2. Está expressamente proibida a circulação dos portadores de acreditação em zonas reservadas;
3. O acesso à frente dos palcos é reservado aos fotógrafos devidamente identificados e apenas durante o período autorizado pelas bandas a confirmar, caso a caso, no Espaço de Imprensa. Apenas os passes FOTO/PHOTO terão acesso ao fosso;

4. A organização reserva-se no direito de só atribuir passe a fotógrafos credenciados que se apresentem com máquinas fotográficas DSLR com, pelo menos, duas lentes amovíveis. Profissionais com tablets, smartphones, compactas e outras máquinas que não cumpram o acima definido não têm acesso ao fosso;
5. É totalmente proibida a gravação vídeo com as máquinas fotográficas ou qualquer aparelho digital a partir do fosso.
6. Os jornalistas ao serviço de órgãos de comunicação social e os membros de órgãos informativos académicos devem cumprir todas as normas de conduta indicadas pela Direção da FAP, Gabinete de Comunicação da FAP e equipa de Assessoria de Imprensa;
7. Em caso de incumprimento do número anterior, a Direção da FAP reserva-se ao direito de cancelar a credenciação de Imprensa previamente atribuída.

Artigo 8.º

Disposições Finais

Os casos omissos serão decididos pela Direção da FAP, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis aos jornalistas profissionais.